

RECEBIDO
EM

1 SET 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 1029

(20 DE AGOSTO DE 1976)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito no valor de Cr\$ 807.628,00 (oitocentos e sete mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros), a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

100-3.1.1.1.02	- Pessoal Civil	
03.07.021.2.01	- 01. Subsídios e Representações.....Cr\$	21.128,00
100-3.1.1.1.02	- Pessoal Civil	
03.07.021.2.01	- 03. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	29.000,00
100-3.1.1.1.02	- Pessoal Civil	
03.07.021.2.01	- 04. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....Cr\$	32.000,00
100-3.1.2.0.02	- Material de Consumo	
03.07.021.2.01	- 01. Aquis. Material de Consumo em Geral...Cr\$	30.000,00
100-3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros	
03.07.021.2.01	- 01. Viagens, Estádias, Reparções e outros.Cr\$	42.000,00
200-3.1.1.1.02	- Pessoal Civil	
03.07.021.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	102.000,00
200-3.1.2.0.02	- Material de Consumo	
03.07.021.2.01	- 01. Aquis. Material de Consumo em Geral...Cr\$	90.000,00
200-3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros	
03.07.021.2.01	- 01. Publicação de editais, pagamento de energia elétrica e outros.....Cr\$	14.000,00
220-3.1.2.0.61	- Material de Consumo	
08-42.188.2.01	- 01. Aquis. Material de Consumo em Geral...Cr\$	15.000,00
220-3.1.1.1.61	- Pessoal Civil	
08.42.188.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	6.500,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

(

)

-(fls. 2)-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

220-1-3.1.2.0.61	- Material de Consumo	
08.42.188.2.01	- 01. Aquis. Material de Consumo em Geral....Cr\$	40.000,00
231-3.1.1.1.66	- Pessoal Civil	
08.46.224.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....Cr\$	3.000,00
240-3.1.2.0.72	- Material de Consumo	
13.75.428.2.01	- 02. Aquis. Material de Consumo em Geral....Cr\$	20.000,00
	(Recursos Próprios)	
300-3.1.1.1.11	- Pessoal Civil	
03.08.030.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	10.000,00
300-3.1.1.1.12	- Pessoal Civil	
03.08.021.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	9.300,00
300-3.1.1.1.16	- Pessoal Civil	
03.08.021.2.01	- 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....Cr\$	23.700,00
400-3.1.1.1.90	- Pessoal Civil	
10.07.021.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	9.000,00
400-3.1.1.1.90	- Pessoal Civil	
10.07.021.2.01	- 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....Cr\$	5.000,00
401-3.1.1.1.92	- Pessoal Civil	
10.60.325.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	7.000,00
401-3.1.2.0.92	- Material de Consumo	
10.60.325.2.01	- 01. Aquis. Material de Consumo em Geral...Cr\$	28.000,00
402-3.1.1.1.93	- Pessoal Civil	
10.60.327.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	4.000,00
403-3.1.1.1.94	- Pessoal Civil	
10.58.323.2.01	- 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....Cr\$	105.000,00
405-3.1.1.1.97	- Pessoal Civil	
10.60.326.2.01	- 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	1.000,00

1944

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

Dispõe

-(fls.3)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município
de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

16.88.531.2.01 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....	06	38.000,00
420-3.1.1.1.42 - Pessoal Civil		
16.88.531.2.01 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	06	23.000,00
420-3.1.2.0.42 - Material de Consumo		
16.88.531.2.01 - 01. Aquis. Material de Consumo em Geral....	06	100.000,00
TOTAL.....	06	807.628,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - Saldo financeiro de exercícios anteriores.....	06	15.000,00
b) - Excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.....	06	764.500,00
c) - Anulações parciais dos seguintes itens orçamentários:		
200-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil		
03.07.021.2.01 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	06	2.000,00
220-3.1.1.1.61 - Pessoal Civil		
06.42.136.2.01 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	06	1.128,00
401-3-1.1.1.92 - Pessoal Civil		
10.60.325.2.01 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	06	9.500,00
402-3.1.1.1.93 - Pessoal Civil		
10.60.327.2.01 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis.....	06	7.500,00
403-3.1.1.1.94 - Pessoal Civil		
10.58.323.2.01 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....	06	2.000,00

-(segue)-

1945

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

()

Dispõe

-(fls. 4)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município
de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

404-3.1.1.1.95 - Orçamento Civil

10.60.322.2.01 - 1. Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 6.000,00

.....R\$ 807.628,00

Artigo 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de agosto de 1976.-

João José Cesar de Oliveira
JOÃO JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 26 de agosto de 1976, no 1º volume, 1ª página, sob o nº 10.60.322.2.01. Arquivada no Cartório do 1º Juízo Civil da Comarca.

[Signature]
SECRETÁRIO
MUNICIPAL